



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PL 61/23

PROJETO DE LEI N° 61, DE 2023

Dispõe sobre revogação da Lei n° 5.226, de 25 de março de 2019.

Art. 1° Revoga, em todos os seus termos, a Lei n° 5.226, de 25 de março de 2019, que cria obrigatoriedade às salas de cinemas que antes da exibição dos filmes, veiculem mensagem de caráter educativo de combate à pedofilia, ao abuso sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 23 de março de 2023


Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° 2261/23

JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação total da Lei nº 5.226, de 25 de março de 2019, que cria obrigatoriedade às salas de cinemas que antes da exibição dos filmes, veiculem mensagem de caráter educativo de combate à pedofilia, ao abuso sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.

Ocorre que, segundo entendimento do Ministério Público, objeto de análise da inconstitucionalidade da norma ora mencionada, através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 29.0001.0039926.2022-52, em trâmite junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em anexo, aponta vício formal de iniciativa, na medida em que o assunto está inserido na competência legislativa da União e do Estado, inexistindo interesse local, causando ofensa ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, às disposições das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município, além da orientação jurisprudencial.

Assim sendo e em conformidade com o exposto, há necessidade imperiosa de revogação total da mencionada Lei Municipal, de modo a corrigir tal vício de iniciativa. Fica pendente, a análise da apresentação de um novo projeto de lei sobre o tema, respeitados os princípios constitucionais.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a costumeira atenção dos nobres Pares com vistas a apreciação e aprovação da presente matéria em apreço.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.226 , DE 25 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 08/2019, do Ver. Luciano Firmino Vieira).

Cria obrigatoriedade às salas de cinemas que antes da exibição dos filmes, veiculem mensagem de caráter educativo de combate à pedofilia, ao abuso sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º As salas de cinemas instaladas no Município de Mogi Guaçu, antes das sessões principais, ficam obrigados a exibirem mensagens de caráter educativo, de combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, e também a divulgar informações e esclarecimentos sobre a legislação que torna crime adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente, prevendo pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º As mensagens de caráter educativo, mencionadas no artigo 1º desta Lei divulgarão também o "Disque 100" e o "Disque 181" disponibilizados especialmente para a recepção de denúncias sobre a prática da pedofilia e a violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Os responsáveis pelos cinemas deverão ser comunicados do teor desta Lei e dela exibirem resumo em local visível ao público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **25** de Março de 2019. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO